



# SENADO FEDERAL

## EMENDAS

Apresentadas à **Medida Provisória nº 982, de 2020**, que *"Dispõe sobre a conta do tipo poupança social digital."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°s
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	044; 045; 046; 047

**TOTAL DE EMENDAS: 4**



[Página da matéria](#)

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLV 39, oriundo da MPV 982, de 2020)

Os inciso VIII e IX do art. 1º do PLV 39, de 2020, oriundo da MPV 982, de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – disponibilidade de até 5 (cinco) transferências eletrônicas de valores ao mês, sem custos, para conta mantida em qualquer instituição autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil; (NR)

IX – possibilidade de ser usada para o pagamento de qualquer boleto bancário e de contas de instituições conveniadas e para outras modalidades de movimentação, na forma prevista em regulamentação do Banco Central do Brasil; (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo dessa emenda garantir que o titular da conta digital tenha direito a utilizar sem custo até 5 transferências e realizar pagamentos de qualquer boleto ou de contas de instituições conveniadas sem qualquer restrição.

O atual modelo é muito limitado e se o titular ultrapassar esses limites acaba tendo que pagar taxas para ter acesso a um benefício que já é limitado.

Por essas razões que apresento a presente emenda e peço o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLV 39, oriundo da MPV 982, de 2020)

Art. 6º O art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

§9º .....

.....

III – pelo menos, 5 (cinco) transferências eletrônicas de valores ao mês, e até 3 (três) saques, sem custos, para conta mantida em instituição autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil;

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo dessa emenda garantir que o titular da conta digital onde esteja creditado os recursos do FGTS tenha direito a utilizar sem custo 5 transferências e até 3 saques para utilização dos seus recursos como quiser.

Não podemos limitar por meio de tarifas a utilização dos recursos do cidadão.

A forma e destinação dos recursos recebidos apenas vai ajudar a movimentar a ordem econômica.

Por essas razões que apresento a presente emenda e peço o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLV 39, oriundo da MPV 982, de 2020)

O inciso VIII do art. 1º do PLV 39, de 2020, oriundo da MPV 982, de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – disponibilidade de transferências eletrônicas de valores ilimitadas ao mês, sem custos, para conta mantida em qualquer instituição autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil; (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo dessa emenda garantir que o titular da conta digital tenha direito a utilizar sem custo transferências eletrônicas entre instituições conveniadas.

O atual modelo é muito limitado e se o titular ultrapassar esses limites acaba tendo que pagar taxas para ter acesso a um benefício que já é limitado.

Por essas razões que apresento a presente emenda e peço o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLV 39, oriundo da MPV 982, de 2020)

Art. 6º O art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....  
§9º .....

III – transferências eletrônicas de valores ilimitadas, sem custos, para conta mantida em instituição autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil;

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo dessa emenda garantir que o titular da conta digital onde esteja creditado os recursos do FGTS tenha direito a utilizar sem custo transferências eletrônicas ilimitadas.

Não podemos limitar por meio de tarifas a utilização dos recursos do cidadão.

A forma e destinação dos recursos recebidos apenas vai ajudar a movimentar a ordem econômica.

Por essas razões que apresento a presente emenda e peço o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS